

O ENSINO FUNDAMENTAL DE NOVE ANOS NO ESTADO DE ALAGOAS: DA PROPOSTA À PRÁTICA

Idnelma Lima da Rocha¹ (UFAL)
idnelmarocha@hotmail.com

RESUMO

O presente estudo consiste numa pesquisa sobre a implantação do Ensino Fundamental de 09 anos no sistema estadual de ensino do Estado de Alagoas, a partir da experiência do município de Delmiro Gouveia, com o objetivo de analisar como se deu tal implantação e compreender de que forma as escolas e seus atores se apropriaram dessa proposição e têm respondido a essa mudança. Como fundamento para as análises dessa política educacional, o referencial teórico adotado pauta-se em estudos sobre políticas públicas, universalização do ensino fundamental e qualidade de ensino. Trata-se de uma pesquisa de cunho qualitativo, estruturada na análise das proposições dos documentos oficiais e no uso de entrevistas semi-estruturadas com os atores escolares (gestores, professores e pais) para entender o processo de mudança e adequações à nova realidade, considerando que é *in loco* que a mudança e os conseqüentes resultados acontecem. Os dados serão coletados em três escolas públicas do referido município e serão tratados a partir da análise de conteúdo.

Palavras-chave: Ensino fundamental de 09 anos; política educacional; qualidade de ensino

1. INTRODUÇÃO

Os problemas da educação pública brasileira se arrastam ao longo dos séculos. A baixa qualidade de ensino, as altas taxas de exclusão educacional se revelam sob a forma de falta de acesso e de permanência na escola ou da não-apropriação do conhecimento pelo aluno. Essa realidade tem fomentado, nas últimas décadas, algumas políticas educacionais no sentido de tentar democratizar e garantir uma educação básica pública com qualidade para todos.

A ampliação do ensino fundamental de oito para nove anos é uma destas tentativas. Prescrito no PNE, Lei nº 10.172/2001 e regulamentado pela Lei 11.274/2006,

¹ Mestranda em Educação Brasileira pela Universidade Federal de Alagoas. Professora da rede estadual de ensino de AL.

o Ensino Fundamental de nove anos, se materializa pela inclusão das crianças de seis anos de idade nesta modalidade de ensino, com a intenção de “oferecer maiores oportunidades de aprendizagem no período da escolarização obrigatória e assegurar que, ingressando mais cedo no sistema de ensino, as crianças prossigam nos estudos, alcançando maior nível de escolaridade”. (BRASIL, 2004, p.14).

Entendendo que esta ação não é tão simples, uma vez que não basta retirar da Educação Infantil, esta faixa etária e matriculá-la no Fundamental e que para se assegurar os objetivos e metas desta ampliação, faz-se necessário planejamento e diretrizes norteadoras para um atendimento integral da criança, considerando os seus múltiplos aspectos, garantindo assim, a qualidade no aprendizado e as condições de permanência e continuidade do seu percurso escolar. Essa qualidade implica assegurar um processo educativo respeitoso e construído com base em todas as dimensões e especificidade do tempo da infância, conforme destaca o Documento de Orientação Gerais do MEC, para implantação do Ensino Fundamental de 09 anos:

Seu ingresso no Ensino Fundamental obrigatório não pode constituir-se em medida meramente administrativa. O cuidado na seqüência do processo de desenvolvimento e aprendizagem das crianças de seis anos de idade implica o conhecimento e a atenção às suas características etárias, sociais e psicológicas. As orientações pedagógicas, por sua vez, estarão atentas a essas características para que as crianças sejam respeitadas como sujeitos do aprendizado. (BRASIL, 2004, p. 17-18).

A partir destas breves considerações, o presente artigo trata-se de um estudo sobre a implantação do Ensino Fundamental de 09 anos no sistema estadual de ensino do Estado de Alagoas, a partir da experiência do município de Delmiro Gouveia, com o objetivo de analisar como se deu tal implantação e compreender de que forma as escolas e seus atores se apropriaram dessa proposição e têm respondido a essa mudança. Nossa intenção é estudar os documentos oficiais (leis, resoluções, pareceres, documentos de orientação), no sentido de analisar as proposições desses documentos. Além disso, pretende-se dar voz aos atores escolares: gestores, professores e pais para compreender como estes se apropriaram dessa mudança e se adequaram a essa nova realidade, entendendo que é *in loco* que a mudança e os conseqüentes resultados, de fato, acontecem.

Historicamente, o estado de Alagoas apresenta os piores índices nacionais relacionados à educação, sendo há décadas, campeão em analfabetismo, reprovação, evasão escolar, distorção idade-série e baixa qualidade de ensino. Este histórico se

estende a maioria dos municípios alagoanos. Assim sendo, o estado carece de políticas educacionais que promovam o desenvolvimento de ações concretas, para erradicar ou minimizar o insucesso escolar, pois sabe-se que, em seu rastro, vêm os flagelos sociais do desemprego, aumento da prostituição, mortalidade infantil e marginalização social.

Esta situação lamentável não está apenas no viés de exploração, desigualdade e exclusão social que marcam a história desse estado, mas também, devido à falta de investimento e ao mau gerenciamento das políticas educacionais, marcadas principalmente pela descontinuidade e pelo distanciamento entre proposições e ações.

A opção pelas escolas do município de Delmiro Gouveia justifica-se, primeiro por fazerem parte do sistema estadual de ensino, uma vez que o município não possui sistema próprio; segundo pela especificidade, buscar entender o processo em questão, a partir de uma realidade do interior do estado; terceiro, pelos indicadores municipais. Enquanto na avaliação do último IDEB², houve um crescimento na média alagoana, no município em questão, constata-se uma queda na média, justamente no período de implantação (2005-2007) de mais um ano no Ensino Fundamental.

Diante dessa realidade, o que se pretende neste estudo, é fomentar a discussão sobre como deveria se dar essa implantação e como tem se dado, abordando documentos oficiais (Leis, Resoluções, Pareceres e documentos de orientação) e estudos realizados até o momento, que tratam da questão, a exemplo de Ujiie (2009), Oliveira (2009), Rocha et al (2010), Barreiro (2010), Correa (2007), Barbosa (2008), Cruvinel (2009), Gorni (2007), entre outros, assim como aportes teóricos que tratam de políticas públicas para educação, universalização do ensino fundamental e qualidade de ensino, a exemplo de Saviani (1998), Libâneo (2008), Frigotto (s.d), Oliveira (2005), Gadotti (2007), entre outros, no intuito de levantar concepções, pressupostos e discussões que possibilitem entender os preceitos em que se deve fundamentar uma política dessa natureza para que este processo de ampliação possa atingir os objetivos a que se propõe e não se transformar em mais um plano político-econômico como tantos outros, sem trazer nenhuma modificação a situação de não-aprendizagem, retenção e exclusão a que têm estado sujeitas tantas crianças e jovens das escolas públicas desse país.

² Índice de Desenvolvimento da Educação Básica. O Ideb do Estado de Alagoas nos anos iniciais, em 2005=2,9 / 2007=3,3. O Ideb do Município de Delmiro Gouveia, nos anos iniciais, em 2005=3,1 e 2007 = 2,8.

2. PROBLEMA/HIPÓTESES

A Lei nº 11.274/06 estabelece até o ano de 2010 para que todas as escolas brasileiras implementem o Ensino Fundamental de nove anos. No caso do sistema estadual de Alagoas e suas respectivas redes, o Conselho Estadual de Educação de Alagoas instituiu em abril de 2007 a Resolução nº 08/2007 CEB/CEE-AL³, a qual determinava até 2008 para que as escolas do referido sistema se adequassem a mudança.

A questão que se coloca é que a mera determinação legal, por si só não promove as adequações estruturais e pedagógicas necessárias à escola para que responda aos objetivos da proposta. Faz-se necessário que se promova as condições reais de acesso, permanência e sucesso dos alunos nesta e nas demais etapas de sua vida escolar e, por consequência, na sua vida social.

A partir das considerações acima, o desafio da presente pesquisa é, portanto, responder ao conjunto de questões que se segue: como essa proposta chegou às escolas municipais e estaduais de Delmiro Gouveia pertencentes ao Sistema estadual de Ensino? Que mudanças provocou no seu cotidiano? De que forma essas escolas e seus atores (gestores, professores e pais) foram preparados para esta política de ampliação de mais um ano? Como estes se apropriaram dessas alterações e proposições? Como estas escolas avaliam e têm respondido às proposições legais?

3. OBJETIVOS

A pesquisa tem como objetivo geral analisar a implantação do Ensino Fundamental de nove anos no Sistema Estadual de Ensino de Alagoas, a partir da experiência do município de Delmiro Gouveia, com vista a compreender de que forma as escolas e seus atores se apropriaram dessa proposição e têm respondido a essa mudança. Para responder este objetivo, foram traçados os seguintes específicos: a) compreender como a proposta de ampliação de mais um ano no EF chegou às escolas municipais e estaduais de Delmiro Gouveia; b) identificar que mudanças a implantação provocou no cotidiano dessas escolas; c) analisar de que modo a comunidade escolar avalia e valida a implementação da política nacional de ampliação do Ensino Fundamental.

³ Regulamenta a implantação do Ensino Fundamental de 09 anos no Sistema Estadual de Ensino de Alagoas e dá outras providências.

4. METODOLOGIA

Como a intenção da pesquisa parte da perspectiva de analisar a totalidade para se compreender o contexto de implantação de uma política educacional e suas múltiplas relações, intervenções, ações e reações, optou-se por uma abordagem qualitativa para dar conta de responder aos objetivos do estudo.

Na busca de fundamentar as discussões e fomentar a interpretação dos dados, a pesquisa bibliográfica que compõe o referencial teórico desse estudo, baseia-se em publicações existentes sobre este tema e outros relativos, tais como livros, artigos, periódicos, teses e dissertações e outras produções científicas correlacionadas. Lançou-se mão, também, da Pesquisa documental, uma vez que são objetos de análises os diversos documentos oficiais: Leis, Resoluções, Pareceres e Documentos oficiais de orientação. O conteúdo desses documentos oficiais são essenciais, uma vez que a pesquisa visa compreender de que maneira essas determinações chegam *in loco*, como são apreendidas e efetivadas.

A pesquisa tem como objeto de estudo a implantação do ensino fundamental de nove anos na rede estadual de ensino de Alagoas, partindo da experiência do município de Delmiro Gouveia, sendo assim, a investigação se dará nas escolas deste município. Serão, no entanto, escolhidas, a princípio, três escolas, sendo uma estadual urbana - atualmente, no município só existe uma escola estadual atendendo aos anos iniciais do EF - e duas municipais, de escolha aleatória, sendo uma na área urbana e outra na área rural. Destas escolas serão escolhidos os sujeitos da pesquisa: dois professores e dois pais de alunos do 1º ano do EF, um gestor de cada escola e mais um representante da Coordenadoria Estadual de Ensino, totalizando dezesseis sujeitos.

A escolha por estes sujeitos deve-se ao interesse em analisar a implantação da política de ampliação do EF a partir da compreensão daqueles que efetivamente vivenciaram o processo e que mais, precisamente, poderão externar como se apropriaram das proposições, como se organizaram para efetivar a mudança, como a avaliam e como a validam. A mudança exige adequações em todo o ambiente escolar, desde físicas, estruturais a pedagógicas, o que envolve a ação direta de gestores, professores e pais, entendendo esses últimos numa concepção de escola participativa que envolve todos os segmentos em suas decisões. E mesmo, naquelas onde essa concepção de participação ativa das famílias ainda não se concretizou, há que ter

havido, no mínimo, uma orientação aos pais sobre as mudanças instituídas, portanto estes não deixam de ser sujeitos nesse processo.

Optou-se pelos professores e pais de alunos do 1º ano do EF, por se tratar do ano em que mais efetivamente se focou a mudança. Quanto às redes estadual e municipal, a intenção é poder investigar se, embora fazendo parte do mesmo sistema de ensino, as determinações chegaram da mesma forma e se as adequações executadas seguiram no mesmo sentido; se é possível perceber diferenças nas ações em cada uma delas.

Para a aproximação com o objeto de pesquisa, o trabalho de campo se dará através de entrevistas semi-estruturadas e análise documental.

Considerando as intenções da pesquisa, a abordagem adotada, as estratégias traçadas e os instrumentos escolhidos, optamos pela Análise de Conteúdo para análise e interpretação dos dados. Pois, conforme Bardan (1977),

(...) a Análise de Conteúdo contribui para esclarecer os significados e implicações das proposições presentes nas diretrizes, estratégias e linhas de ação dos documentos e entrevistas examinados. Possibilita, ainda, a explicitação e a identificação das concepções orientadoras da política, as prioridades presentes na formulação do documento e as ações implementadas.

Diante do exposto, e, focando nos objetivos da pesquisa e nas questões em que ela se estrutura, a análise de conteúdo dos dados será construída a partir da eleição de categorias, tendo como eixo: a) a forma como as escolas e seus atores tiveram contato com a proposta; b) as mudanças provocadas pela ampliação no cotidiano das escolas; c) o processo de preparação para a implantação; d) Entendimento, ações e reações dos atores escolares frente à mudança.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A ampliação do Ensino Fundamental, sem dúvida, é um avanço na educação, principalmente nas regiões onde há pouca oferta de Educação Infantil e onde a pobreza cultural é mais gritante. Porém, sem as devidas mudanças estruturais e político-pedagógicas, as intenções, como tantas outras, podem ficar comprometidas. Não basta inserir mais crianças nas escolas, é preciso garantir que aprendam efetivamente e que tenham sucesso em seu percurso escolar. Acrescer mais um ano no ensino Fundamental certamente é a possibilidade de ampliar as vivências escolares, desde que esteja aliado à

práticas educativas que respeitem a criança e a infância e, que, principalmente, estejam sedimentadas no entendimento, comprometimento e engajamento dos educadores e familiares para com a proposta.

Analisar como este processo tem se dado no sistema estadual de ensino do estado de Alagoas, é sem dúvida, uma preocupação consistente, tendo em vista que as determinações legais até então instituídas, dão conta de regulamentar a mudança do ponto de vista legal, no entanto, do ponto de vista prático, cabe investigar como isto tem se dado. Que condições foram criadas para que as escolas atendam aos preceitos da proposta? E as escolas, como se adequaram? Houve uma preparação da comunidade escolar (gestores, professores, pais e alunos) para discussão e entendimento da mudança? A forma como está instituído, tem garantido a devida qualidade ao ensino? Estas indagações nos inquietam e nos conduzem a este trabalho de pesquisa.

A pesquisa ainda se encontra em andamento, de forma que não é possível apresentar ainda resultados concretos. No entanto, acredita-se que a mesma pode trazer elementos que subsidiem uma reflexão sobre os percalços que impedem a melhoria do ensino e a partir dos seus resultados, fomentar possíveis caminhos que possibilitem o desenrolar de uma educação básica alinhada aos direitos legalmente constituídos para todos aqueles que foram e continuam sendo excluídos desse direito e que é ansiada por todos que acreditam e se comprometem com uma educação ética e em consonância com a justiça e a equidade social.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALAGOAS, Resolução CEE/CEB nº 08 de 17 de abril de 2007. Regulamenta a implantação do Ensino Fundamental de 9 anos no Sistema Estadual de Ensino e da outras providências. Maceió, AL.

BARBOSA, Maria Silvia Paes. **A implementação do 1º ano do Ensino Fundamental de nove anos: Estudo de uma experiência.** Campo Grande, 2008, p. 122. Dissertação (mestrado). Universidade Católica Dom Bosco.

BARDIN, L. **Análise de conteúdo.** Trad. Luis Antero Reto e Augusto Pinheiro. Lisboa: Edições 70, 1977.

BARREIRO, I. M. de Freitas. **Materialização do ensino fundamental de nove anos: infância e escola para as crianças.** Faculdade de Ciências e Letras de Assis. UEP. In: XV ENDIPE – ENCONTRO NACIONAL DE DIDÁTICA E PRÁTICA DE ENSINO. Anais... Belo Horizonte, 2010.

----- Lei 10.172, de 09/01/2001. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Brasília, DF.

----- Lei 11.274, de 06/02/2006. Altera a redação dos Art. 29, 30, 32 e 87 da LDB e dispõe sobre a duração de 9 anos para o ensino fundamental com matrícula obrigatória a partir dos 6 anos de idade. Brasília, DF.

----- MEC. **Ensino Fundamental de nove anos: Orientações gerais.** Secretaria de Educação Básica. Brasília: MEC/SEB, 2004.

CORREA, Bianca Cristina. **Criança aos seis anos no Ensino fundamental: desafios à garantia de direitos.** FFCLRP – Universidade de São Paulo. In: 30ª Reunião Anual da Anped. GT07- 3180. Caxambú-MG, 2007.

CRUVINEL, Cristina Lúcia Calicchio Gonçalves. **Políticas para educação obrigatória: o ensino fundamental com nove anos de duração.** 2009. Dissertação de Mestrado. Universidade Estadual de Campinas.

FRIGOTTO, Gaudêncio. **Os sujeitos da escola pública e o ensino fundamental de nove anos: Dimensões ético-políticas e pedagógicas.** Disponível em: www.seduc.pa.gov.br/portal/Arquivos

GORNI, Doralice Aparecida Paranzini. Ensino Fundamental de nove anos: estamos preparados para implantá-lo? **Ensaio: aval. pol. públ. Educ.**, Rio de Janeiro, v.15, n.54, p. 67-80, jan./mar. 2007

LIBÂNEO, José Carlos. Alguns aspectos da política educacional do governo Lula e sua repercussão no funcionamento das escolas. **Revista HISTEDBR On-line**, Campinas, n.32, p. 168-178, dez. 2008 - ISSN: 1676-2584. Disponível em: <http://www.histedbr.fae.unicamp.br/revista/edicoes.pdf>. acesso em 02/07/2010.

OLIVEIRA, Delvana Lúcia. **Implantação do ensino fundamental de nove anos no estado do Paraná.** Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Estadual de Ponta Grossa /PR, 2009.

OLIVEIRA, Romualdo. Qualidade do ensino: uma nova dimensão da luta pelo direito à educação. **Revista Brasileira de Educação.** Nº 28. Jan /Fev /Mar /Abr., 2005.

ROCHA, Maria Silvia P. de M. L. da. et al. **Ensino Fundamental de nove anos: tempo de brincar e aprender?** PUC - Campinas. In: XV ENDIPE – ENCONTRO NACIONAL DE DIDÁTICA E PRÁTICA DE ENSINO. Anais... Belo Horizonte, 2010.

SAVIANI, Dermeval. **Da nova LDB ao novo Plano Nacional de Educação:** por uma outra política educacional. Campinas, SP: Autores Associados, 1998.

UJIIE, Nájela Tavares. Ensino Fundamental de nove anos: questões organizacionais e metodológica. Educere et Educare – **Revista de Educação** ISSN: 1981-4712 (eletrônica) — 1809-5208 (impressa) Vol. 4 – Nº 7 – 1º Semestre de 2009.